



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos Sete dias do mês de Março do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 011/2017**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 07/03/2017 e termo final em 07/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 011/2017**.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------------------|---|-------|------------|--------|-------------|--------------------|
| 6 | Cartucho Toner HP CB-436A CB436 CB-436 CB436AB CB-436AB 36A Compatível HP P-1505, P-1505N, M-1120, M-1120 MPF, M-1522, M-1522N, M-1522NF. | UNID | Sharklaser | 15 | R\$28,70 | R\$430,50 |
| 8 | Cartucho de Toner HP CB-435A CB435 35A, CB435AB CB-435AB Compatível HP P1005. | UNID | Sharklaser | 5 | R\$28,70 | R\$143,50 |
| 19 | Cartucho Toner Samsung MLT-D203 Compatível ProXpress M3320ND / 3320 / M3820ND / 3820 / M 4020ND / 4020 / M3370FD / 3370 / M3870FD / 3870 / M4070FD / 4070 / SL-M4020ND/XAA / SL-M4020ND/XAB / M4070FR / M4020 / M3820DW e | UNID | Sharklaser | 13 | R\$130,00 | R\$1.690,00 |
| 29 | Cartucho Toner 106R01374 Compatível Xerox 3250, 3250D, 3250DN. | UNID | Sharklaser | 6 | R\$ 90,00 | R\$ 540,00 |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$2.804,00 |

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 011/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 011/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 011/2017**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almojarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:
 - a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- II. **Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Ficha-039-02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00 Fichas-429-02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.02.00
Ficha-096-02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00 Fichas-462-02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.55.00
Ficha-122-02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00 Fichas-481-02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.48.00
Ficha-140-02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00 Fichas-514-02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.55.00
Ficha-157-02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.01.00 Fichas-536-02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-178-02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.01.00 Fichas-559-02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-253-02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.19.00 Fichas-602-02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.29.00
Ficha-294-02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.47.00 Fichas-619-02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.29.00
Ficha-404-02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.80.30.00-Fonte de Recurso-1.02.00 Fichas-666-02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 011/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 07 de Março de 2017.

Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017

Írineu Silva Júnior – Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Equipe de Apoio

MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 19.454.333/0001-19

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 007/2017.

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 007/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. CONTRATADA: MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 VIGÊNCIA: 07/03/2017 à 07/03/2018. Valor: R\$2.804,00 (Dois mil Oitocentos e Quatro Reais). Dotação Orcamentária:

Ficha-039-02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-096-02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-122-02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-140-02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-157-02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.01.00
Ficha-178-02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.01.00
Ficha-253-02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.19.00
Ficha-294-02.04.03.12.361.0008.2047.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.47.00
Ficha-404-02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.80.30.00-Fonte de Recurso-1.02.00

Ficha-429-02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.02.00
Ficha-462-02.08.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.55.00
Ficha-481-02.08.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.48.00
Ficha-514-02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.65.00
Ficha-536-02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-559-02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00
Ficha-602-02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.29.00
Ficha-619-02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.29.00
Ficha-666-02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso-1.00.00

Pimenta/MG, 07 de Março de 2017. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.


Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

